

**AMPLIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**CNPJ nº 32.933.119/0001-03**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2024.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 17 dias do mês de abril de 2024, às 11:00hs, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1184, 9º andar, Conj. 91, Vila Olímpia, CEP 04.548-004, Administradora do **AMPLIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.933.119/0001-03 (“Administradora” e o “Fundo”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, §5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356”).
3. **PRESENCAS:** (i) os Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo (“Cotistas”), conforme lista de assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; (iii) da **TERCON INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765, andar 5, conjunto 51 a 54, Chácara Santo Antonio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.121.454/0001-95, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).
4. **MESA:** Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Amanda de Melo Porto.
5. **ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação de Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, apresentadas pela Administradora, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) a alteração do Critério de Elegibilidade constante do item 11.1, inciso “a” do Regulamento; e, (iii) a autorização para que a Administradora e a Gestora realizarem os atos necessários para implementação das deliberações.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:
  - (i) As Contas e as Demonstrações Financeiras do Fundo, apresentadas pela Administradora, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.
  - (ii) A alteração dos Critérios de Elegibilidade, a fim de alterar o prazo máximo e o valor máximo dos Direitos Creditórios, de forma que o item 11.1, inciso “a”, do Regulamento passa a vigor com a seguinte redação:

*“11.1. Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:*

    - (a) *para todos os Direitos Creditórios, exceto Instrumentos de Confissão de Dívida:*
      - (i) *a concentração por Devedor deverá ser de até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;*

- (ii) a concentração por Cedente deverá ser de até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;*
- (iii) valor mínimo de R\$ 1,00 (um real);*
- (iv) valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)*
- (v) prazo mínimo de 1 (um) dia;*
- (vi) deverão possuir o prazo máximo de: (a) 48 (quarenta e oito) meses para Cédulas de Crédito Bancário e Notas Comerciais, e (b) 36 (trinta e seis meses) para Direitos Creditórios representados por contratos, duplicatas e outros Direitos Creditórios aceitos pelo Fundo, observado o inciso “b” abaixo;*
- (vii) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 15 (quinze) dias corridos com o Fundo.”*

**(iii)** A consolidação do Regulamento do Fundo refletindo as alterações aprovadas nesta Assembleia, autorizando a Administradora a realizar todos os atos necessários para implementação das deliberações, que passam a vigor a partir do dia 18 de abril de 2024.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) receberam a versão marcada do Regulamento previamente; e, (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do Artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

---

**Nivea Mary Yoshida**  
Presidente

---

**Amanda de Melo Porto**  
Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

---

**TERCON INVESTIMENTOS LTDA.**  
Gestora